

RESPOSTA DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo n. 19.30.1060.0000552/2024-74.

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90029/2024 do tipo MAIOR DESCONTO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Solicitante: BRASITUR Licitações – 2º Pedido de esclarecimento

A BRASITUR Licitações, por meio de correio eletrônico solicita a esta Comissão os seguintes esclarecimentos:

Pergunta 01) Considerando que nos processos de agenciamento de viagens é recorrente a apresentação de taxa de agenciamento no valor zero ou outros valores irredutíveis, o que inviabiliza a aplicação de redução do lance para efeitos de desempate, resultando na aplicação do Artigo 60 da Lei Federal 14.133/2, conforme disposto no item 6.18.1 deste edital, com a finalidade de desempate. Entretanto, a falta de regulamentação específica do inciso II do mencionado dispositivo legal propicia interpretações equivocadas e arbitrariedades que possam comprometer a integridade e a equidade do certame licitatório, o que é desaconselhável pelos órgãos emitentes das seguintes notas. Com base no exposto, solicitamos orientações acerca do procedimento que será adotado para o desempate nesta situação, bem como a identificação dos dispositivos legais aplicáveis para tal desiderato, visando assegurar a conformidade do procedimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Resposta 01) Como critério objetivo, serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/21, artigo 60, inciso II. Como já existem registros cadastrais, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) (regulamentado pela Instrução Normativa Seges/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018), verifica-se a possibilidade da aplicação prática e efetiva do critério de desempate previsto no inciso II.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através do E-mail: cpl@mpto.mp.br.

Palmas-TO, data certificada pelo Sistema.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Pregoeiro**, em 11/10/2024, às 17:30, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0357615** e o código CRC **F59E44C2**.

19.30.1060.0000552/2024-74

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600